

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2784
14 de Maio de 2024

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

DESPACHO DECISÓRIO

Ref.

Processo INPI nº 52402.006146/2023-34

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)- R E RAMOS MARCAS E PATENTES LTDA -
CNPJ: 27.611.695/0001-02.

Referem-se os autos a Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado no âmbito da Corregedoria Setorial do INPI, em face da empresa R E RAMOS MARCAS E PATENTES LTDA - CNPJ: 27.611.695/0001-02.

No Relatório Final (0970850), a Comissão Processante, entendeu que a pessoa jurídica R E RAMOS MARCAS E PATENTES LTDA incorreu em atos lesivos à Administração Pública, decorrentes de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; e de intervir na atuação do INPI, os quais encontram-se corroborados pelos seguintes fatos: (i) envio de reiteradas mensagens eletrônicas e de áudio à depositante de pedido de patentes com solicitações de vantagens indevidas referentes a publicações de decisões pelo arquivamento de pedido de patente alegando, inclusive, ser para pagamento de agente interno do INPI, e (ii) realização de etapa de processamento de pedido junto ao INPI, fazendo-se passar pelo titular, porém sem a devida autorização legal do titular dos direitos, os quais encontram-se tipificados no Art. 5º, incisos I e V, da Lei N.º 12.846/2013.

Por meio do PARECER n. 00023/2024/CGMA/PFE-INPI/PGF/AGU (0992808) e DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00041/2024/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU (0992808), o órgão jurídico constatou que a Comissão "agiu com zelo no pertinente à estrita observância dos requisitos legais e formais do processo administrativo de apuração de responsabilidade, em consonância com o que dispõe a Lei 12.846, de 2013 e o Decreto 11.129, de 2022. A Comissão de PAR observou os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal."

Diante do exposto, considerando as razões constantes do RELATÓRIO FINAL da Comissão Processante (0970850), da NOTA TÉCNICA/SEI Nº 11/2024/ INPI /COGER /PR (0986794) , do PARECER n. 00023/2024/CGMA/PFE-INPI/PGF/AGU (0992808) e do DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00041/2024/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU (0992808), que passam a fazer parte desta decisão nos termos do art. 50, §1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos termos do art. 11, I, c/c art. 20, c/c arts. 22-26 do Decreto N.º 11.129/2022, APLICO a penalidade de multa, no valor de R\$ 5.458,16 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), à pessoa jurídica R E RAMOS MARCAS E PATENTES LTDA.

Dê-se a devida publicidade mediante a publicação no Diário Oficial da União. Após, restitua-se os autos à Corregedoria do INPI.

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 03/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004195** e o código CRC **2E95414E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.006146/2023-34

SEI nº 1004195





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) nº 11, de 27 de janeiro de 2017, com fulcro na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, na Portaria/INPI/PR nº 49, de 03 de dezembro de 2021, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 52402.004821/2024-71

RESOLVE:

Art. 1º Ficam devolvidos até 1º de novembro de 2024 os prazos vencidos entre 24 de abril de 2024 e 28 de outubro de 2024 para os requerentes e representantes legais residentes no Rio Grande do Sul afetados pelas enchentes decorrentes das fortes chuvas, tendo em vista a definição de fatos imprevisíveis contida no art. 2º da Portaria INPI/PR nº 49, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Em caso de necessidade, medidas adicionais poderão ser adotadas pela Administração do INPI, sendo comunicadas tempestivamente aos interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lopes Lourenço

Diretor de Administração, no exercício da Presidência.
Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 152, de 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENCO, Diretor(a) de Administração, no Exercício da Presidência**, em 06/05/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1005822** e o código CRC **88A55016**.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Usuários que a Seção de Difusão Regional do Paraná – SEDIR II permanecerá fechada até 15 de julho de 2024 para conclusão de obras de infraestrutura necessárias à consecução de suas atividades.

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 10/05/2024, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1006404** e o código CRC **2F7E41F6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.001805/2023-46

SEI nº 1006404





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Usuários que a Seção de Difusão Regional do Ceará – SEDIR/CE não funcionará no período de 13 a 17 de maio de 2024 devido a questões operacionais.

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 10/05/2024, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007898** e o código CRC **3E06A9E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000545/2020-49

SEI nº 1007898



EDITAL Nº 03 – APROVADOS PARA ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL /INPI/DIRAD Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2024, do Edital nº 1/2024 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na PFE/INPI, constante do processo INPI nº 52402.001662/2024-53, vem apresentar a listagem de classificação para a fase de análise de projeto, conforme análise dos requisitos de classificação e pontuação apostos nos itens 5 e 7 do Edital, respectivamente:

Candidatos para convocação - fase Projeto		
Nome	Pontuação	Classificação
Rafaela Silva	6,8	1
Wasley Peixoto Marques	3,55	2
Karyn Chiesa Langkjer Borges	3,3	3
Vivian Peuckert Buttelli	3,3	3
Lígia Loregian Penkal	3	4
Catherine Juglair Nogari Valente	2,3	5

Vale ressaltar que, em conformidade com o item 5.8 do Edital, os candidatos devem apresentar em até 5 dias úteis da homologação do resultado final, o comprovante de experiência profissional ou de pesquisa:

5.8 Todos os comprovantes referentes à experiência profissional e de pesquisa informados pelo candidato no currículo Lattes poderão ser enviados para a Academia, caso selecionado para a vaga concorrida, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada e o candidato ser desclassificado da seleção

Reforçamos que conforme o item 3.1.6 do Edital é requisito para candidatura, atestado de possuir não qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI:

3.1.6. não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada

Assim, todos os candidatos devem respeitar o compromisso de, em caso de aprovação na Chamada Pública, encerrar o vínculo com empresas ou escritórios da iniciativa privada que atuem como agentes da propriedade industrial ou como procuradores de usuários perante o INPI e ou Judiciário, sob as penas da Lei.

O prazo para recurso dos resultados apresentados se encerra dia 17/05/2024. Os cronogramas das demais etapas serão publicados no momento oportuno.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários no correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

Atenciosamente,
Comitê Julgador



EDITAL N° 04 – LISTAGEM DOS ELIMINADOS

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL /INPI/DIRAD N° 15, DE 25 DE MARÇO DE 2024, do Edital n° 1/2024 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na PFE/INPI, constante do processo INPI n° 52402.001662/2024-53, vem apresentar a listagem de candidatos eliminados do certame por falta de cumprimento de requisitos:

Candidatos	
Nome	Motivo
Ana Paula Silva Pinhal	Não apresentou documento do item 5.4.7
Filipe Adriel Travassos dos Santos	Não possui o requisito mínimo do item 3.1.2
Heloísa Helena Nobrega de Oliveira Neves	Não apresentou documento do item 5.4.5
Samara Arruda Gonçalves	Não apresentou documento do item 5.4.5
Yasmin Silva do Carmo	Não apresentou documento do item 5.4.7
Priscila Soares Amaral	Envio dos documentos fora do horário previsto no item 5.1
Ana Beatriz Nunes Guerra	Não envio nenhum documento listado no item 5.4
Maria Paula Peres Cordeiro Branco	Não envio nenhum documento listado no item 5.4
Luana H. C. de Andrade	Não envio nenhum documento listado no item 5.4
Paula Amorim	Não envio nenhum documento listado no item 5.4

O prazo para recurso dos resultados apresentados se encerra dia 17/05/2024. Os cronogramas das demais etapas serão publicados no momento oportuno.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários no correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

Atenciosamente,
Comitê Julgador



EDITAL Nº 05 NOTAS

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL /INPI/DIRAD Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2024, do Edital nº 1/2024 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na PFE/INPI, constante do processo INPI nº 52402.001662/2024-53, vem apresentar a listagem de notas dos candidatos que tiveram a inscrição recebida, conforme anexo.

O prazo para recurso dos resultados apresentados se encerra dia 17/05/2024.

Os cronogramas das demais etapas serão publicados no momento oportuno.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários no correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

Atenciosamente,

Comitê Julgador



CANDIDATO(A)	PONTOS TOTAIS	Experiência Profissional	Doutorado	Mestrado	Pós-graduação PI	Pós-graduação D. Adm.	Pós-graduação Direito	Artigo ou capítulo
Regras		validação dos pontos						
Ana Paula Aparecida Rocha da Silva	0,3	0	0	0	0	0	0,3	0
Ana Paula Silva Pinhal/Eliminada	0	0	0	0	0	0	0,3	0
Andréia Vasconcelos Araújo	0,7	0	0	0	0	0,7	0	0
Andressa Lourenço Gonçalves	0,25	0	0	0	0	0	0	0,25
Catherine Juglair Nogari Valente	2,3	1	0	0	0	0	0,3	1
Deborah Oliveira da Luz	0,55	0	0	0	0	0	0,3	0,25
Filipe Adriel Travassos dos Santos/Eliminada	0	0	0	0	0	0	0	0
Heloísa Helena N. de O. Neves/Eliminada	0	0	0	1,5	0	0	0	0
Isabela Cristiana Mendes Marra	0	0	0	0	0	0	0	0
Josefa Gilvanda de Moura Santos Neta	0	0	0	0	0	0	0	0
Karyn Chiesa Langkjer Borges	3,3	3	0	0	0	0	0,3	0
Laryssa Pinto de Azeredo Maciel	0	0	0	0	0	0	0	0
Lidiane Peres	0	0	0	0	0	0	0	0
Lígia Loregian Penkal	3	0	0	1,5	0	0	0	1,5
Luisa Gomes Costa Pereira	0,3	0	0	0	0	0	0,3	0
Luiz Ricardo Silva Pereira	1,3	0	0	0	0	0	0,3	1
Patrícia Vieira	0,3	0	0	0	0	0	0,3	0
Paulo Marco Chao	0	0	0	0	0	0	0	0
Rafaela Silva	6,8	3	2	1,5	0	0	0,3	0
Samara Arruda Gonçalves/Eliminada	0	0	0	0	0	0	0	0
Sérgio de Araujo Vilela	1,05	0	0	0	0	0	0,3	0,75
Thaisa Ragone Azevedo	0,55	0	0	0	0	0	0,3	0,25
Vivian Peuckert Buttelli	3,3	1,5	0	1,5	0	0	0,3	0
Wasley Peixoto Marques	3,55	1	0	1,5	0	0	0,3	0,75
Yasmin Silva do Carmo/Eliminada	0	0	0	0	0	0	0	0

